



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 119/95.

EM, 22 de agosto de 1995.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,
 Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinados à execução dos serviços de reforma do Clube Municipal de Santa Terezinha, o qual para fins de contabilização, terá a seguinte classificação:

2.4.3 - DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTOS

08482471.42 Reforma do prédio do Clube Municipal

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....	R\$	<u>15.000,00</u>
T O T A L.....	R\$	15.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.6.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

03070251.13 - Reforma do Prédio da Prefeitura

4.1.1.0 - Obras e instalações.....	R\$	<u>15.000,00</u>
T O T A L.....	R\$	15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 1995.

Adeval Ferreira de Andrade

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
 - Prefeito -

